



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
e-mail: sefin.vigia@hotmail.com



### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**OFÍCIO Nº 041/2017 – GAB – SEINFRA**

Vigia de Nazaré – PA, 25 de Abril de 2017

**À Exma. Sra.**

**Camille Macedo Paiva de Vasconcelos**

**Prefeitura Municipal**

Ao cumprimentá-la, encaminho Termo de Referência para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL a serem utilizados pelos diversos setores desta SEINFRA. Estes são de suma importância, pois os servidores da Secretaria exercem funções insalubres e trabalham com rede elétrica de alta e baixa tensão, desta forma torna-se indispensável a utilização dos mesmos.

Waldomarcio Ferreira de Melo  
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo  
CREA 11.872 - D

Estado do Pará  
Governo Municipal de Vigia de Nazaré  
Prefeitura Municipal de Vigia



Pag.: 1

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20170425001

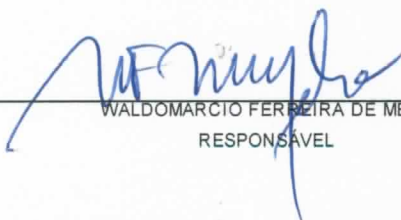
ÓRGÃO .....: 02 Prefeitura Municipal de Vigia  
UNIDADE ...: 21 Sec.Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
PROJETO / ATIVIDADE .....:  
CLASSIFICAÇÃO ..:

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SEINFRA., para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

| Código | Descrição                                                                                                                      | Quant     | Unidade |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|
| 011919 | BONE DE ALGODÃO COM PROTETOR DE SOL<br><i>Especificação: BONE DE ALGODÃO COM PROTETOR DE SOL</i>                               | 400,0000  | UNIDADE |
| 014859 | BOTA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA (PAR)<br><i>Especificação: BOTA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA (PAR)</i>                             | 300,0000  | PAR     |
| 014858 | BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA<br><i>Especificação: BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA</i>                                     | 100,0000  | PAR     |
| 014863 | CALÇA RANCHEIRA COM ELÁSTICO E COM FITA NEON<br><i>Especificação: CALÇA RANCHEIRA COM ELÁSTICO E COM FITA NEON.</i>            | 400,0000  | UNIDADE |
| 014864 | CAMISA RANCHEIRA COM FITA NEON.<br><i>Especificação: CAMISA RANCHEIRA COM FITA NEON.</i>                                       | 400,0000  | UNIDADE |
| 014865 | CAPA DE CHUVA PLÁSTICA.<br><i>Especificação: CAPA DE CHUVA PLÁSTICA.</i>                                                       | 200,0000  | UNIDADE |
| 014866 | LUVA DE PANO COM PIGMENTO.<br><i>Especificação: LUVA DE PANO COM PIGMENTO.</i>                                                 | 500,0000  | PAR     |
| 014867 | LUVA EM P.V.C CA 27.387.<br><i>Especificação: LUVA EM P.V.C CA 27.387.</i>                                                     | 600,0000  | PAR     |
| 014868 | MASCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF2 SEM VÁLVULA.<br><i>Especificação: MASCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF2 SEM VÁLVULA.</i> | 1000,0000 | UNIDADE |

Vigia de Nazaré, 25 de Abril de 2017

  
WALDOMARCIO FERREIRA DE MELO  
RESPONSÁVEL

rpt01



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEINFRA**  
PA 140, s/nº - Bairro Siqueira - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PÁ.**

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL com especificações mínimas tem por objetivo atender as necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA, visando à proteção de todos os servidores dos diversos setores desta Secretaria de forma a garantir a saúde e o bem estar dos mesmos durante a execução de suas atividades.

#### **3. DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:**

3.1. Os objetos serão entregues conforme abaixo:

- a) Local da Entrega: Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA, **localizado a PA 140, s/n – Bairro Siqueira, Vigia de Nazaré – PA**, de acordo com as especificações contidas na ordem de compra
- b) Prazo de Entrega: será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.
- c) A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.2. A CONTRATADA deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, entregar os itens acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEINFRA**  
PA 140, s/nº - Bairro Siqueira - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



3.3. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

3.4. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

3.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

3.5.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.6. A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos itens.

#### **4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência, e ainda ao seguinte:

4.2. Os produtos deverão ser de novos e originais e atender ao seguinte.

4.2.1. Estejam de acordo com as determinações da Instrução Normativa nº. 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, com atenção ao Art. 5º da Instrução Normativa acima.

4.3. Os produtos deverão ter OBRIGATORIAMENTE suas principais especificações descritas, sob pena de desclassificação, tais como:

a) Descrição completa;



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEINFRA**  
PA 140, s/nº - Bairro Siqueira - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



b) Prazo de garantia (fabricante);

## **5. GARANTIA DO OBJETO**

5.1. Todos os produtos deverão ter garantia de conforme vigente para os equipamentos descritos, neste Termo de Referência, a contar da data do respectivo recebimento definitivo, devendo, ainda, satisfazer os requisitos mínimos arrolados a seguir:

5.1.1. Os produtos que apresentam vícios dentro do período de garantia técnica devem ser substituídos por outros, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos que estiverem sendo substituídos.

5.1.2. O prazo máximo para a solução do problema detectado não poderá ser superior a 5 (cinco) dias corridos a contar da notificação feita pela entidade.

5.1.3. A garantia no que tange os problemas apresentados durante o processo de fabricação, assim como problemas quanto às avarias durante o transporte e inconsistências nas quantidades entregues, terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão/entidade requisitante.

## **6. DEVERES DA CONTRATADA**

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir o objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;

6.1.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

6.1.3. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste termo de referência (fretes, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEINFRA**  
PA 140, s/nº - Bairro Siqueira - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

6.1.4. A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias (art.69 da lei 8.666/93), conforme estabelecido no item 5.1.2.

## **7. DEVERES DO CONTRATANTE**

7.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

7.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

7.3. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material;

7.5. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

7.6. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

7.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEINFRA**  
PA 140, s/nº - Bairro Siqueira - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



## **8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

8.1. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 05 (cinco) dias após a comunicação do servidor.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

9.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor responsável pelo de Recebimento.

9.4. Será procedida consulta "On-line" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEINFRA**  
PA 140, s/nº - Bairro Siqueira - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

10.1.1. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 10.1;

10.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais para a entrega do objeto, desde que cumprida à formalidade do subitem anterior.

10.2. Todas as comunicações ou notificações relativas ao contrato serão enviadas para os endereços indicados pelas partes;

10.3. O CONTRATANTE declaram, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta dos produtos;

10.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

10.5. Aplica-se ao contrato o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, para sua execução e, especialmente, para os casos omissos;

10.6. É eleito o foro da Comarca da Cidade de Vigia, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

10.7. Não é permitida a divulgação do fornecimento executado pela licitante sem prévia anuência do CONTRATANTE;

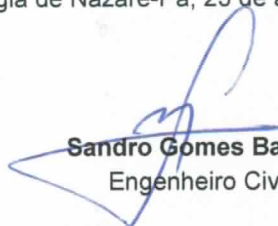


**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEINFRA**  
PA 140, s/nº - Bairro Siqueira - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



10.8. O CONTRATANTE será o responsável para dirimir os casos omissos ou não previstos por este Termo de Referência.

Vigia de Nazaré-Pa, 25 de abril de 2017.



**Sandro Gomes Barros**  
Engenheiro Civil



**Waldomarcio Ferreira de Melo**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIADE NAZARÉ**  
**CNPJ: 05.351.606/0001-95**

**ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EQUANTITATIVO ESTIMADO**

**LOTE 01**

| ITEM | MATERIAL                                          | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | BONÉ DE ALGODÃO C/ PROTETOR DE SOL                | UN      | 400,00     |
| 2    | BOTA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA                    | PAR     | 300,00     |
| 3    | BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA                  | PAR     | 100,00     |
| 4    | CAPA DE CHUVA PLÁSTICA                            | UN      | 200,00     |
| 5    | LUVA DE PANO COM PIGMENTO                         | PAR     | 500,00     |
| 6    | LUVA EM P.V.C CA 27.387                           | PAR     | 600,00     |
| 7    | MASCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF2 SEM VÁLVULA | UN      | 1.000,00   |

**LOTE 02**

| ITEM | MATERIAL                                     | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | CALÇA RANCHEIRA COM ELÁSTICO E COM FITA NEON | UN      | 400,00     |
| 2    | CAMISA RANCHEIRA COM FITA NEON               | UN      | 400,00     |